

## **Projeto Básico Prestação de Serviço Medicina Ocupacional**

### **1. Justificativa**

A contratação da prestação de serviço de Medicina Ocupacional, por empresas, prestadoras de serviço de exames laboratoriais; consulta de oftalmologia com tonometria, justifica-se atendendo as disposições contidas no Decreto nº 6856/2009 e Portaria/SRH 04/2009.

### **2. Objeto**

Prestação de serviços de medicina ocupacional compreendendo exames laboratoriais, de imagens e consulta médicas, sendo: oftalmologia com exame de tonometria ocular acompanhado de laudo. E, coleta de citologia oncológica. Para atender a realização dos Exames Periódicos dos **Servidores Ativos** da Universidade Federal de Uberlândia, compreendendo os *Campi* localizados em Uberlândia: (Umuarama, Santa Mônica e Educação Física e ESEBA), e os Campus nas cidades de Monte Carmelo, Patos de Minas e Ituiutaba e outros que vierem a ser criados durante a vigência do Contrato. Neste objeto de prestação de serviço não inclui consultas com médico do trabalho, ou fechamento da averiguação de medicina ocupacional com emissão de ASO – Atestado de Saúde Ocupacional.

### **3. Habilitação**

As empresas interessadas a participarem do presente certame, deverão apresentadas todos os documentos previstos no SICAF – Sistema Integrado de Cadastro de Fornecedores da União e ainda Atestado de Capacidade Técnica

3.1 – Apresentar registro junto a ANVISA.

*Dei*

*Mans*

**4. Detalhamento do Serviço**

4.1 - O serviço de medicina Ocupacional laboratorial para exames complementares periódicos para o gênero masculino e feminino está assim definido:

**Tabela 1 - Exames Complementares**
**DESCRIÇÃO EXAMES**

DESCRIÇÃO TABELA TUSS	QUANTIDADE ESTIMADA ANUAL	Unimed Uberlândia (vl./unit)	RN Saúde (vl./unit)	Média Preço (Unitário)
40316149 - Antígeno específico prostático total (PSA)	1070	25,86	54,00	39,93
40301605 - Colesterol total	5046	4,15	5,04	4,59
40309045 - Células, pesquisa de células neoplásicas (citologia oncológica)	2700	50,25	36,00	43,12
40301630 - Creatinina	5046	4,15	5,04	4,59
40302040 - Glicose	5046	4,15	5,04	4,59
4030436 - Hemograma com contagem de plaquetas ou frações (eritrograma, leucograma, plaquetas)	5046	9,22	10,80	10,01
40808041 - Mamografia digital bilateral	1050	158,28	60,12	109,20
40311210 - Rotina de urina (caracteres físicos, elementos anormais e sedimentoscopia)	5046	8,88	7,20	8,04
40303136 - Sangue oculto, pesquisa	2110	10,11	3,60	6,85
41301323 - Tonometria - binocular	2974	19,37	9,00	14,18
40302504 Transaminase oxalacética (amino transferase aspartato)	5046	7,65	5,04	6,34
40302512 Transaminase pirúvica (amino transferase de alanina)	5046	7,65	5,04	6,34
40302547 Triglicerídeos	5046	5,76	7,20	6,48
40311236 2,5-hexanodiona, dosagem na urina	30	22,97	10,80	16,88
40313018 - Ácido delta aminolevulínico (para chumbo inorgânico)	60	11,43	10,80	11,11
40313042 Ácido hipúrico (para tolueno)	34	15,49	21,60	18,54
40313050 Ácidomandélico (para estireno)	20	15,49	21,60	18,54
40313069 Ácido metilhipúrico (para xilenos)	28	18,25	21,60	19,92
40103781 Audiometria ocupacional ou de seleção	100	47,63	12,60	30,11
40306500 Brucela - IgG	80	19,26	10,80	15,03
40306518 Brucela - IgM	80	23,32	10,80	17,06
40313093 Carboxihemoglobina (para monóxido de carbono diclorometano)	40	9,83	10,80	10,31
40313115 Colinesterase (para carbamatos organo fosforados)	80	9,83	9,00	9,41

*Ver f 2*  
*Mans*

**UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA****Pró-Reitoria de Recursos Humanos**

Diretoria de Qualidade de Vida e Saúde do Servidor - DIRQS

Divisão de Saúde Ocupacional

Fls. 66  
Visto

40313310 Cromo	36	29,57	43,20	36,38
40310124 Cultura bacteriana (em diversos materiais biológicos)(swab nasal)	70	24,19	16,56	20,37
40310140 Cultura para fungos	70	23,80	18,00	20,90
40310183 Cultura, fezes: salmonella, shigella e escherichia coli enteropatogênicas (sorologia incluída)	70	34,29	21,60	27,94
40313158 Fenol (para benzeno, fenol)	38	18,25	21,60	19,92
40313166 (Flúor (para fluoretos)	30	15,49	21,60	18,54
40306968 Hepatite B - HBCAC - IgM (anti-core IgM ou Acorem)	1459	23,32	43,20	33,26
40306992 Hepatite B - HBSAC (anti-antígeno de superfície)	1459	19,26	28,80	24,03
40307018 Hepatite B - HBSAG (AU, antígeno australíia)	1459	27,65	25,20	26,42
40307026 Hepatite C - anti-HCV	1459	26,43	72,00	49,21
40313182 Meta-hemoglobina (para anilina nitrobenzeno)	24	9,83	10,80	10,31
40313190 Metais Al, As, Cd, Cr, Mn, Hg, Ni, Zn, Co, outro (s) absorção atômica (cada) Cadmio - urina	18	29,57	43,20	36,38
40313204 Metanol	36	18,25	18,00	18,12
40313344 Metil Etil Cetona	36	29,57	21,00	25,28
40303110 Parasitológico de fezes	70	10,11	7,20	8,65
40105016 Determinação das pressões respiratórias máximas(ESPIROMETRIA)	25	32,06	9,00	20,53
40316491 - T4 Livre	105	27,75	30,60	29,17
40316521 Tireoestimulante hormônio(TSH) dosagem	105	21,49	30,60	26,04
40805018 Tórax - 1 incidência	50	33,03	16,56	24,79
40313280 Triclorocompostos totais (para tetracloroetileno, tricloroetano, tricloroetileno)	06	18,25	10,80	14,52
<b>Custo total Exames Complementares</b>		<b>840.911,75</b>	<b>777.976,04</b>	<b>809.443,85</b>

**Tabela 2 – CONSULTAS MÉDICAS**

Consultas	QUANTIDADE ESTIMADA ANUAL	Unimed Uberlândia (vl./unit)	RN Saúde (vl./unit)	Média Preço Unit
10101012 - Em consultório (no horário normal ou preestabelecido) Consulta Oftalmologia com laudo de tonometria	2974	92,48	90,00	91,24
<b>Custo total Consultas</b>		<b>275.035,52</b>	<b>267.660,00</b>	<b>271.347,76</b>

*Assinatura*  
3

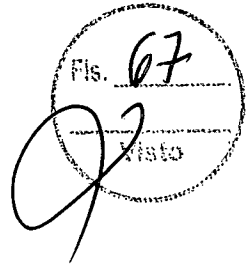


Tabela 3 - Gasto estimado mensal e anual por operadora

Item	Descrição	Qtde	Valor de referência em reais R\$			
			Mensal R N	Mensal Unimed	Anual R N	Anual Unimed
1	Exames laboratoriais; de imagem; Consulta médica especializada, conforme descritos nas Tabelas 1 e 2 e no item 4 deste projeto atendendo os servidores ativos da Universidade Federal de Uberlândia, nos Campus da Universidade em Uberlândia e os Campi da cidades de Ituiutaba, Monte Carmelo e Patos de Minas	01	87.136,33	92.995,60	1.045.636,04	1.115.947,20
Média Anual						1.080.791,60

4.2 - A **Licitante Vencedora** deverá prestar os serviços acima discriminados obedecendo as seguintes condições:

4.3 - É de responsabilidade da **Licitante Vencedora** a emissão das guias individuais impressas para realização dos procedimentos, e encaminhá-las à Divisão de Saúde Ocupacional/DISAQ/UFU, localizada na Av. Mato Grosso, 3370, Sala 17, Bloco 4E, Bairro Umuarama, no prazo máximo de 15 dias.

*Assinatura* 4  
*Assinatura*

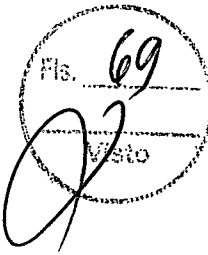
- 4.4 - As orientações para emissão das guias serão de responsabilidade da Divisão de Saúde Ocupacional/DISAO/UFU, que enviara mensalmente até o quinto dia útil, via e-mail a relação dos Servidores a serem convocados, e a **Licitante Vencedora** deverá manter profissionais e um canal via internet para informações dos dados , como também a indicação de um telefone;
- 4.5 - A **Licitante Vencedora** deverá disponibilizar coleta diária nos Campus Umuarama e Santa Mônica, nas unidades da Divisão de Saúde Ocupacional/DISAO, em que seus funcionários deverão comparecer uniformizados e devidamente identificados;
- 4.6 - Para os Campi (Ituiutaba, Patos de Minas e Monte Carmelo), a **Licitante Vencedora** deverá disponibilizar rede de laboratórios credenciados e médicos especialistas em oftalmologia e outras básicas como: clínica médica, ortopedia, otorrinolaringologia, ginecologia, dermatologia, neurologia;
- 4.7- Os Servidores que optarem pela coleta nos *Campi* da Universidade na cidade de Uberlândia bem como nos demais Campus nas cidades de Ituiutaba, Patos de Minas e Monte Carmelo, deverão receber um protocolo da coleta, da **Licitante Vencedora**, para que o servidor e os servidores da DISAO/UFU possam identificar o prestador do serviço bem e localizar os resultados;
- 4.8- Os resultados dos exames coletados nos Campi deverão ser entregues pela **Licitante Vencedora**, no prazo máximo de dez (10) dias (salvo nos casos em que o exame exija um tempo maior para disponibilização do resultado), no mesmo local de coleta, acompanhados de protocolos;
- 4.9 - É de responsabilidade da **Licitante Vencedora**, diretamente ou por meio de sua rede credenciada possuir todos os materiais necessários para coleta dos exames, obedecendo às normas de Vigilância Sanitária e da ANVISA.
- 4.10- É de responsabilidade do médico oftalmologista, da **Licitante Vencedora**, proceder o exame de tonometria ocular e expedir o de laudo de avaliação.

## 5 - Definições:

5.1 – UFU: **Universidade Federal de Uberlândia** - Instituição Contratante

5.2– DISAO – Divisão de Saúde Ocupacional da Universidade Federal de Uberlândia.

*Paulo*  
5



5.3 – Licitante: Empresa interessada em participar do certame licitatório.

5.4 – Exames complementares – exames laboratoriais de pesquisa em medicina ocupacional (laboratório e imagem).

5.5 – Consultas – Atendimento médico especializado em oftalmologia para fins de acompanhamento de medicina ocupacional, em consultório em horário normal de atendimento ou preestabelecido.

## **6 – Referências Técnicas**

6.1 – A nomenclatura dos exames complementares e consultas obedecem a descrição da Tabela TUSS da Agência Nacional de Saúde Suplementar.

## **7 – Vigência Contratual**

7.1 - Por se tratar de serviço de forma continuada, o prazo para execução dos serviços e vigência deste contrato é de 12 (doze) meses, prorrogável nos termos do inciso II do artigo 57 da Lei nº 8.666 de 1993 e alterações posteriores, até o limite de 60 meses.

7.2 – A prorrogação do Contrato resultante deste certame se dará por meio de Termo Aditivo, com os devidos pareceres técnicos e jurídicos das partes, Contratante e Contratado.

7.3 – Do reajuste:

7.3.1 – O reajuste ocorrerá anualmente, obedecendo aos critérios estipulados pelo INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor.

## **8 – Julgamento das Propostas**

7.1 – O Julgamento das propostas será pelo menor preço global ofertado, incluindo as condições estabelecidas para a oferta do serviço.

## **9 - Prestação de Contas**

9.1 – A **Licitante Vencedora** deverá apresentar relatório contendo os seguintes dados: Nome do usuário/servidor; data da realização dos exames; descrição dos exames realizados; custos de cada exame e prestador do serviço,

*Assinado*  
6



# UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA

## Pró-Reitoria de Recursos Humanos

Diretoria de Qualidade de Vida e Saúde do Servidor - DIRQS

Divisão de Saúde Ocupacional

Fls. 70  
Viso

discriminados em único relatório correspondente ao serviço realizado no mês acompanhada de Nota Fiscal de acordo com as normas fiscais vigentes. Estes documentos deverão ser entregues até o 5º (quinto) dia útil de cada mês subsequente da prestação do serviço na DISAO/UFU.

9.2 - A Nota Fiscal acompanhada de relatório, deverão ser entregues na Divisão de Saúde Ocupacional (DISAO), localizada na Av. Mato grosso, 3370, sala 17, Campus Umuarama, Bloco 4E.

9.3 - O pagamento será efetuado no prazo de trinta (30) dias , contados da data de atestamento do documento fiscal, desde que atendida todas as obrigações previstas no Edital e seus anexos, mediante crédito em conta corrente Bancária da **Licitante Vencedora**, através do Banco do Brasil S/A.

9.4 – O(s) Fiscal (is) do contrato, representante(s) da Universidade Federal de Uberlândia, anotar(ã), em registro próprio (instrumento de procedimentos da fiscalização) todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das ocorrências ou pagamento de multas caso necessário.

## 10 – Obrigações das Partes

10.1 – Visando à execução do Projeto a **Licitante Vencedora** se responsabiliza a:

10.1.1 – Atender prontamente as solicitações da **Universidade Federal de Uberlândia**;

10.1.2 – Coletar, transportar e entregar, os materiais (sangue, urina, fezes e outros), conduzindo-os até o(s) locais dos procedimentos de investigação solicitados, por sua conta e risco. Os materiais coletados, deverão ser acomodados para transporte de forma adequada e segura, de forma a não causar danos, seguindo a legislação vigente;

10.1.3 – A **Licitante Vencedora** deverá possuir diretamente ou por meio de sua rede credenciada, instalações prediais e espaço físico adequado,

Claro  
maio 7

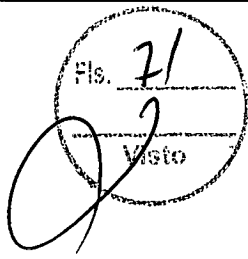


# UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA

## Pró-Reitoria de Recursos Humanos

Diretoria de Qualidade de Vida e Saúde do Servidor - DIRQS

Divisão de Saúde Ocupacional



obedecendo às normas de Vigilância Sanitária, com os devidos alvarás de funcionamento na cidade de Uberlândia e nos municípios em que funcionam os demais Campi (Ituiutaba; Monte Carmelo e Patos de Minas).

10.1.4 – A **Licitante Vencedora** deverá possuir diretamente ou por meio de sua rede credenciada, e utilizar ferramentas instrumentais apropriados e eficazes para prestação dos serviços.

10.1.5 – A **Licitante Vencedora** deverá possuir diretamente ou por meio de sua rede credenciada, profissionais, devidamente habilitados e capacitados, para execução dos serviços.

10.1.6 - Os resultados dos exames coletados nos Campus de Uberlândia (Umuarama e Santa Mônica) e nos Campi de Ituiutaba, Monte Carmelo e Patos de Minas, deverão ser entregues pela **Licitante Vencedora**, no prazo máximo de dez (10) dias (salvo nos casos em que o exame exija um tempo maior para disponibilização do resultado), no mesmo local de coleta, acompanhados de protocolos;

10.1.7 – Dar ciência à **Universidade Federal de Uberlândia**, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade verificada na execução dos serviços.

10.1.8 – Responsabilizar-se por quaisquer danos causados à **Universidade Federal de Uberlândia** (equipamentos, instalações, etc.) por seus funcionários, desde que comprovada sua responsabilidade durante a realização de serviço.

10.1.9 – Não retirar peças ou equipamentos das instalações da **Universidade Federal de Uberlândia** sem autorização por escrito.

10.1.10 – Não caucionar ou utilizar o presente contrato para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da **Universidade Federal de Uberlândia**;

10.1.11 – Atender e repassar, prontamente por meio de seu preposto/responsável técnico e/ou administrativo, a comunicação das solicitações da **Universidade Federal de Uberlândia**;

10.1.12 – Manter durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.1.13 – Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela contratante, oriundas de reclamações, a qual se obriga a atender prontamente.

8  
Deu  
mano





# UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA

## Pró-Reitoria de Recursos Humanos

Diretoria de Qualidade de Vida e Saúde do Servidor - DIRQS

Divisão de Saúde Ocupacional

Fis. 72  
Voto

10.1.14 – Assumir todas as despesas relativas à pessoal e tributos trabalhistas, derivadas ou conexas com o contrato, ficando, ainda, para todos os efeitos legais, declaradas pela **Licitante Vencedora** a inexistência de qualquer vínculo empregatício entre seus empregados e/ou prepostos e a **Universidade Federal de Uberlândia**.

10.1.15 – Manter uniformizados, no âmbito das instalações da **Universidade Federal de Uberlândia**, os seus funcionários ou credenciados, sendo que os mesmos deverão estar devidamente identificados com crachás, sendo permitido o uso de jaleco com emblema da **Licitante Vencedora** ou seus credenciados.

10.1.16 – A ausência ou omissão da fiscalização da Contratante não eximirá a **Licitante Vencedora** das responsabilidades previstas neste projeto.

10.1.17 – Não se poderá alegar, em hipótese alguma como justificativa ou defesa, pela **Licitante Vencedora**, desconhecimento, incompreensão, dúvidas ou esquecimento das cláusulas e condições do contrato, do edital, das especificações e outras normas pertinentes.

10.1.18 - A existência e a atuação da FISCALIZAÇÃO em nada diminuirão a responsabilidade única, integral e exclusiva da **Licitante Vencedora** no que concerne aos serviços e suas implicações próximas ou remotas, sempre de conformidade com o contrato, o Código Civil e demais Leis ou regulamentos vigentes e pertinentes, no Município, Estado e na União.

10.2 - Visando a execução deste contrato a **Universidade Federal de Uberlândia** se compromete a:

10.2.1 - Oferecer local adequado e permitir o livre acesso dos funcionários da **Licitante Vencedora**, devidamente uniformizados e identificados, para coleta de materiais nas dependências da DISAO/UFU (Campus Umuarama e Santa Mônica). Para os Campi de Ituiutaba, Monte Carmelo e Patos de Minas.

10.2.2 - Prestar informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos funcionários da **Licitante Vencedora**.

10.2.3 - Alocar os recursos financeiros necessários para cobrir as despesas de execução do objeto deste projeto.

10.2.4 - Exercer a fiscalização dos serviços por servidores especialmente designados e nomeados em Portaria, que acompanharão e fará os registros

De - 9  
Maus



Fls. 73  
Visto

próprios de todas as ocorrências relacionadas com o objeto deste certame, na forma prevista na Lei 8.666/93 e suas alterações.

10.2.5 – É de responsabilidade da Contratante, o serviço de Médico do Trabalho, para análise dos resultados dos exames solicitados e a emissão dos ASO – Atestado de Saúde Ocupacional, obedecendo as orientações e normatizações do Sistema SIASS – Sistema Integrado de Atenção Saúde do Servidor da SRH/MP – Secretaria de Recursos Humanos do Ministério do Planejamento.

## **11 - Fiscalização e Recebimento dos Serviços**

11.1 - A **Licitante Contratante** deverá manter um preposto aprovado pela **Universidade Federal de Uberlândia**, através da fiscalização, durante toda a execução do objeto, para representa-lo sempre que for necessário;

11.2 - A pessoa indicada como preposto deve ter um nível de instrução formal e conhecimento compatível com os serviços objeto deste Projeto;

11.3 - A fiscalização será exercida pelo(s) seguinte(s) Servidores:

11.3.1 – Gelda Gonçalves Costa inscrita no CPF nº 48072419668 SIAPE 0048420, lotada na Divisão de Saúde Ocupacional na Universidade Federal de Uberlândia.

11.3.2 - Ildefonso Diniz de Moura inscrita no CPF nº 39332217653 e SIAPE nº 1442682, lotado na Divisão de Saúde Ocupacional da Universidade Federal de Uberlândia.

11.3.3 - Glauce Mara de Paula, inscrita no CPF nº 44926995620 e SIAPE 1035214, lotada na Divisão de Saúde Ocupacional da Universidade Federal de Uberlândia.

11.4 – Os servidores indicados para fiscalização do objeto deste certame serão nomeados pelo Reitor, por meio de Portaria, em um prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data de assinatura do Instrumento Contratual.

*Den -  
Moura*



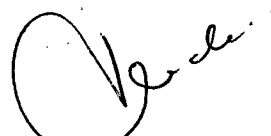
**12 – Descrições dos itens, quantidade e valor de referência**

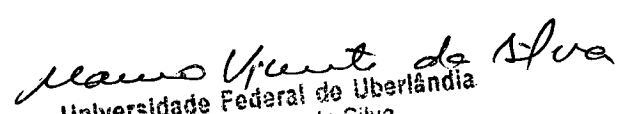
12.1 – Os custos mencionados foram solicitados pesquisas via e-mail, em empresas prestadoras de serviço de medicina ocupacional, na execução de serviços exames laboratoriais complementares e consultas médicas especializadas,


12.2 - O objeto deste Processo Licitatório compõe-se de duas unidades específicas de prestação de serviço:

- a) Tabelas de exames complementares e consultas especializadas;
- b) Condições para oferta da prestação do serviço.

Uberlândia – MG, 19 de Fevereiro 2015.

  
Universidade Federal de Uberlândia  
José Humberto de Almeida  
Diretor de Administração de Programas Sociais  
Portaria R nº 987/08

  
Universidade Federal de Uberlândia  
Mauro Vicente da Silva  
Coordenador de Divisão de Saúde Ocupacional  
Portaria R Nº 766/2014

  
Universidade Federal de Uberlândia  
Marlene Marins de Camargos Borges  
Pró-Reitora de Recursos Humanos  
Portaria R Nº 2054/2012

